



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 43/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 947/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 1º da Lei 947/2024, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 99	06.002.12.361.0004.2040.3.3.90.1.542.0000000	108.000,00
Cód. red.: 271	06.002.12.361.0004.2040.4.4.90.1.542.0000000	142.200,00
Cód. red.: 100	06.002.12.365.0004.2038.3.1.90.1.540.1070000	726.000,00

Sub-Total: 976.200,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 246	12.002.13.392.0002.2166.3.3.90.1.500.0000000	163.000,00
Cód. red.: 246	12.002.13.392.0002.2166.3.3.90.1.701.0000000	600.853,00

Sub-Total: 763.853,00

Total Parcial Suplementado: 1.740.053,00

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 2º da Lei 947/2024, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso.

Artigo 3º - - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 25 de julho de 2024